

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PRAZO: de 28 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128 - Centro, Coronel Vivida - PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Ribas, 4636 - Conradinho, na cidade de Guarapuava (85.055-010), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.071.189/0001-27, neste ato representada pela Sra. **Terezinha Neli Szychta**, inscrita no CPF sob o nº 697.647.199-53 e RG nº 3.348.596-4, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **LOTE**, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

Lote nº 01 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 - Borrachudo.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	125,0	UN	Recapagem	MOURO	405,90	50.737,50
1	2	60,0	UN	Vulcanização	MOURO	59,42	3.565,20
1	3	110,0	UN	Conserto na Recapagem CR 20	RAYTAK	7,90	869,00
1	4	110,0	UN	Conserto na Recapagem CR 40	RAYTAK	9,90	1.089,00
1	5	110,0	UN	Conserto na Recapagem CR 42	RAYTAK	9,90	1.089,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							57.349,70

Lote nº 04 - Recauchutagens Pneu 1400 x 24 - Borrachudo - Radial.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	1	20,0	UN	Recapagem	NEWPLAC L3	1.087,23	21.744,60
4	2	30,0	UN	Vulcanização	MOURO	170,18	5.105,40
4	3	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 01	RAYTAK	4,73	378,40
4	4	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 02	RAYTAK	5,67	453,60
4	5	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 04	RAYTAK	9,45	756,00
4	6	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 08	RAYTAK	11,35	908,00
4	7	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 09	RAYTAK	14,19	1.135,20
4	8	80,0	UN	Conserto na Recapagem VD 10	RAYTAK	28,36	2.268,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04							32.750,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
10	1	14,0	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	MAGGION LAVORATORE	1.813,00	25.382,00

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
12	1	4,0	UN	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agrícola	PIRELLI MB39	4.000,00	16.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTES 01, 04, 10 E 12 É DE R\$ 131.481,70 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes das aquisições e serviços, objeto desta ata, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	49
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	50
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	48

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos e serviços a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos e serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e ordem de serviços, caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 28 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 02/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. As entregas e recolhimentos deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta ata terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio Pinhais a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Quinto: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo Sexto: A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis e os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

Parágrafo Sétimo: Os produtos e serviços deverão ser entregues nos municípios Consorciados constantes no parágrafo primeiro da ata sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: A detentora deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto e serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

Parágrafo Décimo: A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos e serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Décimo Terceiro: Os pneus deverão ter garantia de no mínimo 05(cinco) anos contra quaisquer vícios de qualidade ou defeitos de fabricação. Caberá a detentora, assim que for acionada pelo CONTRATANTE, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A detentora não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

Parágrafo Décimo Quarto: A detentora deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
- b) Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- c) Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;
- d) Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

Parágrafo Décimo Quinto: A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

Parágrafo Décimo Sexto: É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

Parágrafo Décimo Sétimo: Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma no local indicado no solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Décimo Oitavo: Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

Parágrafo Décimo Nono: Ao Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio.

Parágrafo Vigésimo: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

Parágrafo Vigésimo Segundo: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO CONTRATANTE, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Vigésimo Quarto: PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONSERTO DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A DETENTORA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONSERTOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PINHAIS, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.

Parágrafo Vigésimo Quinto: QUANDO O CONTRATANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.

Parágrafo Vigésimo Sexto: O CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A DETENTORA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

Parágrafo Sexto: Ainda Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 02/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

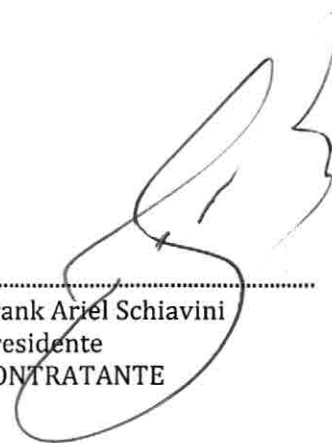


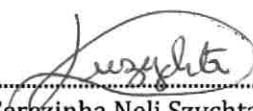
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da CEL;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Presidente
CONTRATANTE


.....
Terezinha Neli Szychta
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

DOSE DUPLA

TODOS SUBESTIMAM

Contagem regressiva para o fim da ditadura

...a ditadura...
...a ditadura...
...a ditadura...

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1481

Página 106 / 107

C PINHAIS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos, e para futuros e eventuais serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de caminhões e máquinas do consórcio público pinhais. Prazo: 12 meses, de 28.09.2017 a 27.09.2018. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2017	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME	05.071.189/0001-27	131.481,70 ¹⁾
02/2017	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME	20.707.920/0001-51	52.705,00
03/2017	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	05.689.415/0001-38	37.479,90
04/2017	RK2 PNEUS EIRELI-ME	26.472.570/0001-78	153.050,00
05/2017	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	17.680.732/0001-72	58.839,90

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Presidente.

Cod252527

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2414175583

<http://dioems.com.br/>

BRASIL

Acesso à informação Barra GovBr



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

60 Certificado(s)

3085 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0002.14-42 Tipo: Produto Emissão: 14/02/2001 Validade: 28/12/2019 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, -- VIRREY DEL PINO --, ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000404	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ELY CORRÊA, 1610 -- DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 871 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 -- CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000307	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ELY CORREA, 1610 -- PARQUE DOS ANJOS - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000560	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N -- CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	CARRETERA NACIONAL GUACARA - CARABOBO, 2015 ---, - VENEZUELA	ATIVO	FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
FORMULA	FORMULA 10.00R20 146/143L TT DRIVER II / 22624 / RR: E - APM: E - EPS: 78 DB	NÃO	(F42) 4A2B5C1
PIRELLI	PIRELLI 10.00R20 146/143K TT FG85 / 12936 / RR: E - APM: E - EPS: 75 DB	NÃO	(F42) 4A2B5C1
PIRELLI	PIRELLI 10.00R20 146/143K TT M+S FG:01 / 25472 / RR: E - APM: E - EPS: 78 DB	NÃO	(F42) 4A2B5C1
PIRELLI	PIRELLI 10.00R20 146/143K TT M+S TG:01 / 25473 / RR: E - APM: E - EPS: 78 DB	NÃO	(F42) 4A2B5C1
PIRELLI	PIRELLI 10.00R20 146/143K TT TG85 / 12939 / RR: E - APM: E - EPS: 78 DB	NÃO	(F42) 4A2B5C1
PIRELLI	PIRELLI 10.00R20 146/143L TT FR85 / 17293 / RR: E - APM: E - EPS: 78 DB	NÃO	(F42) 4A2B5C1

PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 (12) 121/120J TT LD45 / 25249 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 (12) TT AS22 / 01757 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 (12) TT CT52 / 04701 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 121/120J TT CT52 / 20852 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 121/120J TT VANTAGE-VD / 23889 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 122/118J AS22 / 13454 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-16 122/118J CT52 CENTAURO / 13455 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1
PIRELLI	PIRELLI 7.50-17 121/116L TT CT52 / 19311 / RR: NA - APM: NA - EPS: NA	NÃO	(F24) 3A1B4C1



Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0002.14-28 Tipo: Produto Emissão: 14/02/2001 Validade: 28/12/2019 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, -- VIRREY DEL PINO --, - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000404	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ELY CORRÊA, 1610 -- DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 871 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 -- CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000307	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ELY CORREA, 1610 -- PARQUE DOS ANJOS - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000560	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N -- CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	PIRELLI DE VENEZUELA, C.A.	CARRETERA NACIONAL GUACARA - CARABOBO, 2015 ---, - VENEZUELA	ATIVO	FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
FORMULA	FORMULA 215/75R17.5 126/124L TL DRIVER II / 23133	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 126/124K TL M+S FG85 / 16688	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 126/124M TL FR85 / 26723	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 126/124M TL FR85 AMARANTO / 26723	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 126/124M TL M+S MC:01 / 24590	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 126/124M TL MC45 / 11862	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R17.5 TL 126/124K M+S FG01 / 24606	NÃO	(F28) 4A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 225/70R19.5 128/126L TL M+S MC45 / 21472	NÃO	(F28) 4A2B2C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0002.14-30 Tipo: Produto Emissão: 14/02/2001 Validade: 28/12/2019 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, -- VIRREY DEL PINO --, - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000404	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	AV. ELY CORRÊA, 1610 -- DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

PIRELLI	MC85 ALFA / 17798	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146J TL MC:01 / 24330	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146J TL MC:01 PLUS / 28008	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146J TL MC95 / 19708	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146L M+S FG:01 PLUS/ 26725	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146L TL FG85 / 14443	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146L TL M+S FG:01 / 21915	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146L TL M+S TG:01 / 21916	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146L TL TG85 / 18901	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146M FH:01 / 24161	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146M STRADA R FV / 19938	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146M STRADA R FV / 23134	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146M TL FH85 AMARANTO / 20752	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146M TL FH85 AMARANTO* / 25466	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146M TL FR:01 / 22565	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146M TL FR85 / 16700	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146M TL FR88 / 26826	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146M TL M+S TR85 / 13874	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 275/80R22.5 149/146M TR:01 / 23438	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 295/75R22.5 149/146M TL FH:01 / 26941	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 295/75R22.5 149/146M TL M+S TH:01 / 26942	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 295/75R22.5 16PR 149/146M TL M+S G199 / 26428	NÃO	(F43) 4A2B6C2
PIRELLI	PIRELLI 295/75R22.5 16PR 149/146M TL M+S G200 / 26429	NÃO	(F43) 4A2B6C2



1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



Handwritten signatures and marks, including a large '90' and various scribbles.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
73768	25/08/2017	25/08/2017	25/11/2017

Dados básicos:

CNPJ : 59.179.838/0028-57
Razão Social : PIRELLI PNEUS LTDA
Nome fantasia : PIRELLI
Data de abertura : 02/01/1975



Endereço:

logradouro: RODOVIA BR 324 KM
N.º: 105
Bairro: CENTRO INDL DE SUBAÉ
CEP: 44052-510
Complemento:
Município: FEIRA DE SANTANA
UF: BA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-6	fabricação de pneumáticos
21-3	utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal
18-70	importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	QUTJV3GW8KP2VYDW
------------------------------	-------------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
73779	25/08/2017	25/08/2017	25/11/2017

Dados básicos:

CNPJ : 59.179.838/0031-52
Razão Social : PIRELLI PNEUS LTDA
Nome fantasia : PIRELLI
Data de abertura : 29/10/1998



Endereço:

logradouro: RUA SEBASTIÃO SOUZA CÔRTEZ
N.º: 1130
Bairro: CAMPO LARGO DA ROSEIRA
CEP: 83090-900
Complemento: PIC
Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-5	fabricação de câmara de ar
9-6	fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	IDIRYDRGY884JY7Q
-----------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
73800	25/08/2017	25/08/2017	25/11/2017

Dados básicos:

CNPJ : 59.179.838/0032-33
Razão Social : PIRELLI PNEUS S/A
Nome fantasia : PIRELLI PNEUS S/A
Data de abertura : 14/12/1998



Endereço:

logradouro: ROD ALCA LESTE, KM 3
N.º: 3
Bairro: JARDIM DAS RODAS
CEP: 32400-000
Complemento:
Município: IBIRITE
UF: MG

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-5	fabricação de câmara de ar
9-6	fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	6X1FZARDI3PFVLJ2
-----------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
216410	03/08/2017	03/08/2017	03/11/2017

Dados básicos:

CNPJ : 61.077.079/0001-43
Razão Social : MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA
Nome fantasia : MAGGION
Data de abertura : 26/10/1957

Endereço:

logradouro: RUA JOSÉ CAMPANELLA
N.º: 501
Bairro: MACEDO
CEP: 07112-100
Complemento: ATUAL 467
Município: GUARULHOS
UF: SP



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
9-6	fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	C29VNF23L4855YXC
-----------------------	------------------

W

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
499850	23/08/2017	23/08/2017	23/11/2017

Dados básicos:

CNPJ: 00.934.658/0001-70
Razão Social: TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Nome fantasia: TORTUGA CAMARAS DE AR
Data de abertura: 25/11/1995

Endereço:

logradouro: AVENIDA DAS ARAUCARIAS

N.º: 5.500

Bairro: CIAR

CEP: 83707-000

Complemento:

Município: ARAUCARIA

UF: PR



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-6	fabricação de pneumáticos
18-70	importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	APCDNQSGMHD9MAIW
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6826113	26/07/2017	26/07/2017	26/10/2017

Dados básicos:

CNPJ : 05.071.189/0001-27
Razão Social : FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
Nome fantasia : FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
Data de abertura : 28/05/2002

Endereço:

logradouro: AV MANOEL RIBAS
N.º: 4636
Bairro: CONRADINHO
CEP: 85055-010

Complemento:
Município: GUARAPUAVA
UF: PR



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-7	recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	BFN2HR6UKX1MF72I
-----------------------	------------------

PIRELLI PNEUS LTDA

PIRELLI

CNPJ 59.179.838/0005-60

Santo André, 11 de Dezembro de 2014

DECLARAÇÃO

A Pirelli Pneus LTDA garante os produtos fabricados pelas empresas Pirelli no mundo, conforme origem estampada nos flancos, comercializados em todo o território nacional, contra qualquer eventual defeito de fabricação que venha a ser constatado. Os termos da garantia estão contidos no nosso "Manual de Orientação de Uso e Garantia".

Os Pneus Pirelli gozam de garantia máxima de fabricação contra falhas no projeto, matéria prima ou mão de obra, de até 5 anos da data de sua compra, devidamente comprovada. Os pneus serão substituídos em até 72 horas após constatação da falha no processo de fabricação comprovados através do laudo técnico Pirelli.

Declaramos para os devidos fins, que a Pirelli possui corpo técnico responsável pela garantia e caso haja qualquer reclamação relativa a produto de nossa fabricação, solicitamos que ligue para a Pirelli (SAC 0800-728-7638 – Ligação gratuita), onde você será instruído sobre como proceder a sua reclamação, ou acesse ao site www.pirelli.com.br e encontre um Revendedor Autorizado mais próximo para encaminhar o produto para análise pelos técnicos da Pirelli ou Técnicos credenciados.

Sem mais para o momento, subscrevendo-me cordialmente.

Pedro Teixeira Barroso

PEDRO TEIXEIRA BARROSO
Gerência Concorrência Pública
Pirelli Pneus LTDA



Avenida Capuava, 603 – Santo André – SP – Brasil
Cep 09111-000 – Tel. (11) 4998-3983 – Fax (11) 4998-3879

ORCPN - 28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA
RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 70 - VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO/SP - CEP: 04537-060
FONE: (11) 3845-8424 - FAX: (11) 3045-6039 - E-MAIL: 28OFICIAL@DI.COM.BR

JOAQUIM CARLOS MINHOTO
OFICIAL DELEGADO

Reconheço, por semelhança, a firma de: **PEDRO TEIXEIRA BARROSO**,
São Paulo, 12 de dezembro de 2014.
Em testemunho da verdade.

Válido somente com selo de autenticidade

Preço por firma R\$ 4,50 / Total R\$ 4,50 / (20141212150034/0P:051)



Leandro Andrade Pacheco
Escritório Autorizado

Manual de orientação de uso e garantia.



POTÊNCIA NÃO É NADA SEM CONTROLE.

Falhas Não Cobertas pela Garantia
As falhas decorrentes de mau uso e aquelas de natureza acidental não são cobertas pela garantia Pirelli, tais como:

- Desgaste prematuro ou irregular dos pneus, devido a problemas mecânicos do veículo ou avarias ligadas ao emprego;
- Câmaras e protetores com falhas ou avarias nos flancos (laterais do pneu);
- Pneus que apresentem ondulações ou furos no flanco;
- Pneus que apresentem sinais de separação de seus componentes decorrentes de impacto contra obstáculos ou falhas decorrentes de uso incorreto;
- Pneus que apresentem, durante a condução, vibrações excessivas (banda de rodagem, flancos, carcaças ou sobre carga);
- Pneus que apresentem, durante a condução, vibrações excessivas (banda de rodagem, flancos, carcaças ou sobre carga);
- Furos, cortes e quebras de carcaça, devido a avarias decorrentes de uso incorreto;
- Arrancamentos (deslizamentos, patinagem e acelerações bruscas);
- Pneus com excesso de carga;
- Pneus com avarias nos flancos e frisos devido a montagem/desmontagem incorreta;
- Pneus com ferramentas e equipamentos inadequados ou avarias decorrentes de uso incorreto;
- Pneus, câmaras e protetores com problemas decorrentes de armazenamento impróprio ou contaminados por produtos químicos; e
- Outros falhas comprovadamente decorrentes de uso incorreto.

Na eventualidade de um produto apresentar duas ou mais anomalias que comprometam a segurança, o cliente deverá ser considerado como determinante a principal falha.

Seguindo as instruções contidas neste manual, você obterá de seus pneus maior desempenho e durabilidade, sem comprometer o que é mais importante para a Pirelli, a sua segurança e a da sua família.

Quantos mais você pensar em pneu, melhor para a Pirelli.

DIRIJA COM CUIDADO E RESPEITE

OS LIMITES DE VELOCIDADE.

DIANTE DE QUALQUER DÚVIDA, CONSULTE O SEU

REVENDEDOR OU LIGUE PARA

O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE PIRELLI.

0800 728 76 38
sac-pneus@pirelli.com

SAC
PIRELLI

Horário de Atendimento
Seg. a Sex. das 8h às 20h

Pirelli Pneus Ltda.

Avenida Capuava, 603

Santo André - SP - CEP 09111-000

Fax: (11) 4998-5512

10

b.1. para defeito comprovado e verificado até 3 (três) meses da data da compra, o pneu será reposto sem qualquer ônus para o cliente; ou

b.2. para defeito comprovado e verificado após o período de 3 (três) meses da data da compra, o pneu será reposto por outro pneu de mesma medida e tipo, cobrindo o valor do pneu substituído, menos o valor do pneu reclamado e respectivos tributos.

As câmaras de ar ou protetores defeituosos serão repostos sem qualquer ônus ao cliente.

Situações Não Cobertas pela Garantia

A garantia concedida pela Pirelli para o produto comprovadamente defeituoso não é válida nas seguintes situações:

- Pneus que estiverem rasgados, recheados ou riscados (exceto aqueles com marcação "regroovable", cujo trabalho não é realizado com a marcação Pirelli, e esses trabalhos não são efetuados de acordo com as normas Pirelli);
- Pneus que apresentem sinais de avaria decorrentes de uso incorreto;
- Pneus que apresentem, durante a condução, vibrações excessivas (banda de rodagem, flancos, carcaças ou sobre carga);
- Furos, cortes e quebras de carcaça, devido a avarias decorrentes de uso incorreto;
- Arrancamentos (deslizamentos, patinagem e acelerações bruscas);
- Pneus com excesso de carga;
- Pneus com avarias nos flancos e frisos devido a montagem/desmontagem incorreta;
- Pneus com ferramentas e equipamentos inadequados ou avarias decorrentes de uso incorreto;
- Pneus, câmaras e protetores com problemas decorrentes de armazenamento impróprio ou contaminados por produtos químicos; e
- Outros falhas comprovadamente decorrentes de uso incorreto.

Na eventualidade de um produto apresentar duas ou mais anomalias que comprometam a segurança, o cliente deverá ser considerado como determinante a principal falha.

Seguindo as instruções contidas neste manual, você obterá de seus pneus maior desempenho e durabilidade, sem comprometer o que é mais importante para a Pirelli, a sua segurança e a da sua família.

Quantos mais você pensar em pneu, melhor para a Pirelli.

DIRIJA COM CUIDADO E RESPEITE

OS LIMITES DE VELOCIDADE.

DIANTE DE QUALQUER DÚVIDA, CONSULTE O SEU

REVENDEDOR OU LIGUE PARA

O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE PIRELLI.

0800 728 76 38
sac-pneus@pirelli.com

SAC
PIRELLI

Horário de Atendimento
Seg. a Sex. das 8h às 20h

Pirelli Pneus Ltda.

Avenida Capuava, 603

Santo André - SP - CEP 09111-000

Fax: (11) 4998-5512

9

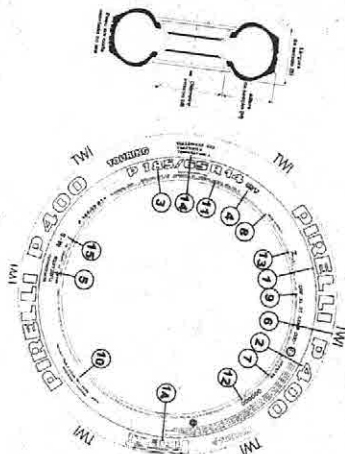
Parabéns, você acaba de adquirir um produto elaborado dentro da mais avançada tecnologia e de excelente qualidade, com a garantia da marca PIRELLI.

O Sistema de Qualidade da Pirelli é certificado segundo as normas ISO 9001, da International Organization for Standardization (ISO), e nossos produtos atendem as normas NBR 6087 e NBR 6088 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como o Regulamento A para Pneus - RTQ 041 do INMETRO no caso de pneus para automóveis, camionetas e caminhões.

A partir de agora, a Pirelli vai fazer parte do seu dia-a-dia, pois este produto foi projetado e fabricado para atender plenamente as suas necessidades de desempenho, conforto, durabilidade e segurança. Para isso, é essencial que você LEIA ATENTAMENTE ESTE MANUAL, e siga rigorosamente suas orientações. Não, você vai encontrar informações necessárias para a utilização adequada dos seguintes produtos: pneus, câmaras de ar e protetores, não contemplando pneus para competições.

Lembre-se: um bom produto também depende de sua regular manutenção, inclusive para evitar a perda de garantia. Havendo necessidade de alguma orientação ou se você deseja fazer sugestões sobre os produtos PIRELLI, estamos à sua disposição, através do nosso SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC): 0800 728 7636.

Marcações dos pneus: de acordo com o tipo e a destinação do pneu, existem em seus flancos (laterais) várias informações. Muitas são representadas por códigos devidos ao limitado espaço disponível e outras estão em inglês por exigências e padrões internacionais.



- 1) Marca do fabricante.
- 2) Modelo ou tipo do pneu.
- 3) Características de dimensões e construção (medida do pneu).

P - Quando houver, indica que o pneu é para uso principal em veículos de passeio. Se houver, M/C, significa uso principal em motocicletas.
R - Quando houver, indica que o pneu é para uso principal em veículos de carga.
S - Quando houver, indica que o pneu é para uso principal em veículos de competição.
T - Quando houver, indica que o pneu é para uso principal em veículos de competição.
Z - Quando houver, indica que o pneu é para uso principal em veículos de competição.

Nota: para pneus de bicicleta são indicadas apenas a largura da seção e o diâmetro interno do pneu em mm.
Nos pneus para caminhões e ônibus existem dois índices de carga: o primeiro para rodado simples e o segundo para rodado duplo.
Ex: 146/143.

- 4) Índice de carga/código de velocidade (ver tabela na pag. 4).
- 5) Pneu versão sem câmara (Tubeless) ou com câmara (Tube Type). A ausência destas expressões indica que o pneu é versão com câmara.
- 6) Indicadores de desgaste, indica que o pneu é versão com câmara. Quando atingidos pelo desgaste, indicam o momento da rotação, conforme resolução do Conselho Nacional de Trânsito ou 1,0 mm no caso de moto e scooter.
- 7) Códigos internos para controle de fabricação.
- 8) Local de fabricação.
- 9) Matricula D.O.T. - indica estabelecimento de produção, tipo do pneu e período de fabricação (no exemplo, o nº 201 indica 20ª semana de 1981).
- 10) Dados referentes à composição e estrutura do pneu.

MAX-LOAD = Carga máxima em kg e libras.
PSI-max = Pressão máxima em libras por polegada quadrada.
MAX-PRESS = Pressão máxima em libras por polegada quadrada.
MAX-TEMP = Temperatura máxima em graus Fahrenheit.
MAX-SPEED = Velocidade máxima em km/h e mph.
MAX-WEAR = Desgaste máximo em mm.

- 11) Dados referentes a carga e pressão máximas.
- 12) Registro de homologação (quando houver). Trata-se de exigência do Mercado Comum Europeu.

13) Símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) do INMETRO

exigido a partir de 01/01/97 para algumas categorias de pneus, conforme Portaria nº 194 do INMETRO, de 27/12/96.
A classificação do pneu junto a UTQG - Uniform Type Quality Grading (Graduação Qualitativa Uniforme do Pneu). Trata-se de exigência da legislação norte-americana, onde TREAD WEAR significa desgaste da banda de rodagem, TRACTION significa tração/adherência e TEMPERATURE significa temperatura relacionada à velocidade.
Nota: Se houver NHS (Not for Highway Service), significa que os pneus são destinados ao uso específico em competições (não adequados ao uso contínuo em estrada).

- A expressão "REINFORCED", se houver, indica que os pneus possuem estrutura reforçada para veículos comerciais leves.
- A expressão "REGROOVABLE", se houver, indica um pneu de condições de ser resuscitado. Neste caso, antes consulte sempre a Pirelli.
- No caso de pneus para motos, as expressões DRIVING e FRONT WHEEL significam que o pneu é destinado à roda dianteira e traseira, respectivamente.
- Existem pneus que possuem posição de montagem (lado externo e interno) em italiano, inglês, francês e alemão, conforme abaixo, bem como outros que possuem sentido de rotação indicado através de uma flecha.
- Esterno, ou: exterior, aussen = lado externo.
- Interno, inner, interior, innen = lado interno.
- Consulte o Revendedor para montar adequadamente seus pneus.
- Nos pneus, o índice de capacidade de carga da carga também pode estar expresso pela marcação Cap. (.....) ou Cap. Carga. (Load Range).
- PARA PNEUS DE BICICLETA, OS ÍTENS 4, 5 E 6 NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS.
- NOS PNEUS PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, APÓS A MEDIDA, PODERÃO EXISTIR LETRAS ACOMPANHADAS DE NÚMEROS, QUE INDICAM O TIPO DE SERVIÇO PARA O PNEU, A SABER:

E... = Transporte
L... = Carregamento
G... = Nivelamento
C... = Compactação

A Escolha do Pneu

Consulte o manual do proprietário de seu veículo e/ou o Revendedor para adquirir a medida e o tipo de pneu mais adequados ao seu veículo e ao respectivo emprego.
A utilização de pneus de medidas não indicadas para o seu veículo ou de tipo não adequado ao seu emprego, poderá comprometer o desempenho, a durabilidade e a segurança, além de acarretar falhas nos produtos e perda da garantia Pirelli.
Revisando quaisquer dúvidas sobre a correta aplicação dos pneus, consulte o SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC): 0800 728 7636.



Reciclar é vida e esta em nossas mãos.

Os pneus velhos, considerados inservíveis, quando jogados na natureza levam anos para se degradar e, por esta razão, devem ser destinados de forma ambientalmente responsável.

Esta empresa, comprometida com a preservação do meio ambiente e buscando viabilizar a correta destinação de pneus inservíveis, além de participar ativamente de um grupo de trabalho da Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP) empenhado na destinação adequada dos mesmos, também atua proativa e independentemente na coleta de tais produtos inservíveis, incentivando e disponibilizando a seus clientes, pontos de entrega destes pneus em sua rede de revendedores.

Esta iniciativa é mais uma forma da empresa colaborar para que não haja acúmulo de pneus inservíveis em estabelecimentos comerciais, residências ou que sejam os mesmos lançados indevidamente em estradas, rios, etc...

Cada um pode e deve fazer a sua parte, portanto, colabore!

Certifique-se que o seu pneu usado não seja descartado de forma prejudicial ao meio ambiente, para isso, basta que na hora da troca, você deixe os pneus inservíveis na loja em que você comprou os seus pneus novos.

Na dúvida sobre onde deixar seu pneu usado, consulte um revendedor.

O Planeta agradece!

A armazenagem deve ser feita em locais frescos, secos, cobertos e com pequena incidência de luz. Não deixe seus pneus, câmaras ou protetores armazenados sob o sol.
(Os pneus de bicicleta montados não devem permanecer fora de uso por longos períodos.)

Advertências:

Os pneus são constituídos de materiais têxteis, metálicos e compostos de borracha, além de diversas substâncias químicas.

O emprego dos pneus novos ou usados para outros fins diversos de sua destinação específica em veículos pode causar acidentes e trazer sérias consequências à saúde. Portanto:

- Nunca queime os pneus, pois a combustão libera gases que produzem condições tóxicas específicas. A combustão fora dessas condições produz gases que podem ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.
- Em caso de malajação desses gases, recomendamos procurar um médico.
- Evite sua armazenagem ao tempo.
- Evite contato prolongado com a pele; e
- Não faça ingestão de seus componentes.

Qualquer outra forma de utilização do pneu é de responsabilidade exclusiva do usuário.

IMPORTANTE - Examine as condições dos pneus (pressões, integridade da banda de rodagem, dos flancos (laterais do pneu) e dos talões, existência de pedras ou de outros objetos encravados no desenho, desgastes) sempre que notar alterações na dirigibilidade do veículo (ex: vibrações na direção, perda de estabilidade, tendência de deriva, ruídos, etc.). Constata qualquer alteração ou avaria nos pneus, ou em caso de dúvidas, procure o Revendedor ou chame a Pirelli através do telefone contido neste manual.

- Consulte o manual do proprietário para verificar as pressões indicadas pelo fabricante para seu veículo e respectivo emprego.
- Caso o manual não esteja disponível, consulte o Revendedor mais próximo.

Garantia dos Produtos Pirelli

Além dos produtos de sua fabricação, a Pirelli Pneus Ltda, garante os produtos objeto deste manual fabricados pelos Empresas Pirelli no mundo, conforme origem estampada nos flancos (laterais do pneu), comercializados em todo o território nacional, contra qualquer eventual defeito de fabricação que venha a ser constatado durante seu uso, excluindo-se desta garantia as avarias de natureza acidental e aquelas decorrentes de uso inadequado do produto. Os pneus PIRELLI gozam de garantia máxima de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão-de-obra, de até 5 anos da data de sua compra, devidamente comprovada. Caso o comprovante de compra não esteja disponível, será considerada a data de fabricação do pneu, verificada na sua matrícula (vide item 9, pág. 2), para efeitos da contagem do prazo de garantia. Essa garantia não é válida, exceto nos pneus para ônibus e

camionetes, para pneus que tenham desgaste na banda de rodagem original igual ou superior a 80%.

A garantia Pirelli é válida somente para a "1ª vida" do pneu, ou seja, aquela anterior à sua "1ª reforma" e é proporcional ao resíduo remanescente do desenho na banda de rodagem, conforme critérios de reposição abaixo. Fazem exceção os pneus para caminhões e ônibus, que poderão desfrutar de garantia na 1ª reforma, desde que esta seja feita de acordo com os padrões Pirelli em reformadores credenciados, cuja a relação é fornecida pelo nosso SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC) 0800 728 76 38.

As câmaras de ar e protetores PIRELLI gozam de garantia de até 3 anos, desde que no caso das câmaras de ar não existam mais de 3 consertos.

Os pneus, câmara de ar e protetores que apresentarem avarias serão analisados pelos técnicos da Pirelli ou pelos revendedores vinculados para esse fim, ou ainda por Organismo Certificado credenciado pelo INMETRO. Caso você tenha qualquer reclamação relativa aos produtos de nossa fabricação solicite-nos que encaminhe seu pneu ou câmaras de ar ao Revendedor mais próximo ou ligue para o (SAC) Pirelli 0800 728 76 38, onde você será instruído sobre como proceder sua reclamação.

Nessa oportunidade, o examinador indicará a causa da avaria. Caso seja constatado o defeito de fabricação do produto, a Pirelli procederá à reposição do bem, conforme os "critérios de reposição" especificados neste manual.

No ato da compra, exija Nota Fiscal e recorte produtos ressaltados e com aparência envelhecida, uma vez que os pneus, independentemente de uso, sofrem envelhecimento dos componentes que os constituem.

Os pneus que utilizam câmaras de ar e/ou protetores deverão ser apresentados para exame juntamente com esses acessórios. A falta de apresentação desses bens (câmara de ar e protetor) poderá prejudicar ou impossibilitar nossa análise técnica, acarretando a irrecupabilidade da garantia.

Critérios de Reposição

Os produtos comprovadamente defeituosos serão repostos da seguinte forma:

a. pneus montados em camionetes, camionetes, táxis, ônibus ou quaisquer outros veículos de aplicação comercial ou profissional, dotados de placas vermelhas ou não;

a.1. para defeito comprovado e verificado até 3 (três) meses da data da compra e com desgaste da banda de rodagem não superior a 20% (Vinte por cento), o pneu será reposto sem qualquer ônus para o cliente; ou

a.2. para defeito comprovado e verificado fora da condição anterior, o pneu será reposto por outro pneu "novo" de mesma medida e tipo, cobrando-se do cliente o valor correspondente na data da substituição ao percentual de desgaste do pneu reclamado e respectivos tributos.

b. pneus montados em veículos de destinação final (sem aplicação comercial ou profissional);